



LEI COMPLEMENTAR Nº. 170/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.

“INCLUI O BAIRRO RESIDENCIAL “ANALÚ” NO SETOR 6 DO ANEXO I, NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, CONTIDA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei Complementar, conforme Autógrafo de Lei nº. 033, de 17 de Julho de 2020, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 005, de 09 de Julho de 2020.

Art. 1º. Fica incluído no SETOR 6 do ANEXO I da Lei Complementar nº 104/2013, de 25 de outubro de 2013, o Bairro Residencial “**ANALU**”, com a seguinte descrição:

ANEXO I

SETOR 6

RESIDENCIAL ANALÚ

QUADRA A - (Cadastrada como quadra 01) – Compreende os imóveis localizados na Quadra A, Lotes 01 a 24, formada pela Rua Osvaldo Pedro Guimarães “Gordo”, Rua João Felix, Rua Luiz Carlos Bósque “Bila” e Rua Eduardo Chimello.

QUADRA B - (Cadastrada como quadra 02) – Compreende os imóveis localizados na Quadra B, Lotes 01 a 24, formada pela Rua Luiz Carlos Bósque “Bila”, Rua João Felix, Rua Nelson Rossi e Rua Eduardo Chimello.

QUADRA C - (Cadastrada como quadra 03) – Compreende os imóveis localizados na Quadra C, Lotes 01 a 27, formada pela Rua Nelson Rossi, Rua Maria José de Souza Ferreira “Zezé” e com **ÁREA VERDE** de **6.564,28 m²**

QUADRA D - (Cadastrada como quadra 04) – Compreende os imóveis localizados na Quadra D, Lotes 01 a 24, formada pela Rua Luiz Carlos Bósque “Bila”, Rua Maria José de Souza Ferreira “Zezé”, Rua Nelson Rossi e Rua João Felix.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



QUADRA E - (Cadastrada como quadra 05) – Compreende os imóveis localizados na Quadra E, Lotes 01 a 24, formada pela Rua Osvaldo Pedro Guimarães “Gordo”, Rua Maria José de Souza Ferreira “Zezé”, Rua Luiz Carlos Bósque “Bila” e Rua João Felix.

QUADRA F - (Cadastrada como quadra 06) – Compreende os imóveis localizados na Quadra F, Lotes 01 a 21, formada pela Rua Maria José de Souza Ferreira “Zezé”.

QUADRA G - (Cadastrada como quadra 07) – Compreende os imóveis localizados na Quadra G, Lotes 01 e 02, formada pela Rua Eduardo Chimello, com área do **SISTEMA DE LAZER** de **3.135,72 m²** e com **ÁREA INSTITUCIONAL de 473,38 m²**.

Parágrafo único - A inclusão contida neste artigo visa à apuração de valor venal para efeito de cálculo e lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, na planta genérica de valores da sede do município, em virtude da inclusão do Bairro Residencial, “**ANALÚ**” no ANEXO I, SETOR 6, da Lei Complementar nº 104/2013, de 25 de outubro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei complementar serão atendidas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 17 dias do mês de Julho de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI
Diretor Administrativo

